ATA DA 84ª. SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2000

Sessão Ordinária

Às dezesseis horas do dia vinte e oito de setembro do ano de dois mil, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Mauro Alencar de Barros; suplentes da classe de Jurista, Dr. Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva e Dr. Flávio Claudevan de Gouveia Amâncio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juiz de Direito, Dr. Sérgio Marinho Falcão; e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Pleno passou ao julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 15
ORIGEM: RECIFE - PE
RELATOR: **Juiz Sérgio Falcão**
REQUERENTE(S): PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP, pelo Sr. Joseli Siqueira de Brito, Presidente Regional.
Unanimemente, aprovou-se as contas com ressalvas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 35
ORIGEM: RECIFE - PE
RELATOR: **Juiz Sérgio Falcão**
REQUERENTE(S): PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB, pelo Sr. Estevão de Souza Leal, Delegado Regional.
Unanimemente, rejeitou-se as contas do PPB, referente ao exercício de 1998.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 45
ORIGEM: CARPINA – PE (20ª Zona Eleitoral)
RELATOR: **Juiz Flávio Gouveia**
EXCIPIENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR DO CARPINA, por seus Presidentes e representantes legais.
EXCEPTO(S): Dr. JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA, Juiz Eleitoral da 20ª Zona - Carpina/PE.

Preliminar e unanimemente, não se conheceu do pedido, por falta de capacidade postulatória do requerente.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 47
ORIGEM: ARARIPINA - PE (84ª Zona Eleitoral)
RELATOR: **Juiz Araken Mariz**
EXCIPIENTE(S): COLIGAÇÃO TRABALHO E UNIÃO POR ARARIPINA, por seus Representantes
Silvana Carla Pereira Rosa
EXCEPTO(S): PROMOTORA ELEITORAL DA 84ª ZONA - ARARIPINA, Dra. Gilka Maria de Almeida Vasconcelos
Parecer oral do Procurador Regional Eleitoral.
Unanimemente, julgou-se improcedente a argüição de exceção de suspeição.

RECLAMAÇÃO Nº 271
ORIGEM: SALGUEIRO - PE
RELATOR: **Juiz Maurício Albuquerque**
RECLAMANTE(S): COLIGAÇÃO DIGNIDADE E JUSTIÇA (PFL/PMDB/PSL/PSN), por seu Representante, Sr. Washington de Sá Sampaio
José Allan Alencar Roza
RECLAMADO(S): JUIZ DA 75ª ZONA ELEITORAL - SALGUEIRO, Dr. Antônio de Pádua Casado de Araújo Cavalcanti
Parecer oral do Procurador Regional Eleitoral.
Unanimemente, decidiu-se conhecer da Reclamação, para recomendar ao Juiz Eleitoral que seja esclarecido aos eleitores que os mesmos podem votar apenas portando o título eleitoral, sem que sejam obrigados a apresentar documento que os identifique.

RECURSO ELEITORAL Nº 5645
ORIGEM: BEZERROS - PE (35ª Zona Eleitoral)
RELATOR: **Juiz Mauro Alencar**
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO TEMPO DE MUDANÇAS, e
RECORRENTE(S): RINALDO PACHECO VAZ, Candidato ao cargo de Vereador pela Coligação supra.
Fausto F. de França Júnior
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO POR BEZERROS, e
RECORRIDO(S): LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO, Prefeito candidato à reeleição pela Coligação supra.
Antônio Nunes de Carvalho
Luismar Bernardo da Silva
Parecer oral do Procurador Regional Eleitoral.
Unanimemente, negou-se provimento ao recurso.

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10174
ORIGEM: RECIFE - PE
RELATOR: **Juiz Arthur Pio**
REQUERENTE(S): Dr. CLÁUDIO JEAN NOGUEIRA VIRGÍNIO, Juiz Eleitoral da 01ª Zona - Recife/PE.
Unanimemente, deferido o pedido.

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10175
ORIGEM: SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
RELATOR: **Juiz Arthur Pio**
REQUERENTE(S): Dra. SIMONE CRISTINA BARROS, Juíza Eleitoral da 13ª Zona - São Lourenço da Mata/PE.
Unanimemente, deferido o pedido.

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10176
ORIGEM: CANHOTINHO - PE
RELATOR: **Juiz Arthur Pio**
REQUERENTE(S): Dr. MARCUS VINICIUS BARBOSA DE ALENCAR LUZ, Juiz Eleitoral da 53ª Zona - Canhotinho/PE.
Unanimemente, deferido o pedido.

Em seguida, o Des. Presidente propôs a designação dos Juízes Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e José Fernando Santos de Souza, para a Presidência da 87ª Junta (94ª Zona Eleitoral, Lajedo), e 88ª Junta (95ª Zona Eleitoral, Cupira), respectivamente, em substituição aos titulares. O Tribunal, unanimemente, aprovou as indicações. Posteriormente, o Des. Presidente leu a Mensagem-Circular n° 3.937/00, do TSE, comunicando que, em Sessão Administrativa, a Corte, apreciando a Petição n° 786, deferiu o pagamento do percentual de 11,98% aos servidores do TSE. Na oportunidade, o Des. Presidente esclareceu que os Regionais deveriam, também, decidir sobre a matéria. O Tribunal, após discutir o assunto, decidiu, por unanimidade, e de acordo com o parecer oral do Procurador Regional Eleitoral, estender a decisão para os servidores da Casa. Em seguida, o Dr. Francisco Rodrigues, Procurador Regional Eleitoral, pediu a palavra para registrar seu regozijo com a decisão do STF que, apreciando Ação Direta de Inconstitucionalidade, impetrada pela OAB, concedeu liminar suspendendo a anistia das multas eleitorais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Sônia Sales, Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 08/04/2025 13:08:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br